



PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO
CNPJ/MF: 06.553.986/0001-03
Praça Joaquim Coelho Ferreira, 140 - Centro
64570-000 Isaias Coelho - Piauí

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de Isaias Coelho, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, após criterioso exame da documentação e atendendo à recomendação da Comissão Permanente de Licitações bem como ao parecer da Assessoria Jurídica deste Município, homologar o procedimento de licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 001/2016, optando assim pela melhor proposta à Administração, ofertada pela licitante: **RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAF LTDA - ME**, sediada na Av. Severo Eulálio, 765, Bairro Canto da Várzea, Picos/PI, CNPJ nº 17.134.601/0001-90 e valor da proposta R\$ 237.010,32 (duzentos e trinta e sete mil dez reais e trinta e dois centavos)

Isaias Coelho, 04 de fevereiro de 2016.

Everardo Araújo de Moura Carvalho

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
PROGRESSO, CONFIANÇA E PAZ
RUA SÃO JOÃO Nº 55 - CENTRO
CEP: 64.620-000 - DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ
C. N. P. J. (ME) Nº 06.553.705/0001-12

MENSAGEM A EMENDA DA LEI Nº 258/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes -PI

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa E. Casa, o anexo Projeto de Lei que acrescenta o inciso VII e altera o §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 258/2015 que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB no âmbito do Município de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa autorização para acrescentar o inciso VII e alterar o §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 258/2015, que acrescenta um representante do Conselho Tutelar ao Conselho do FUNDEB já existente no Município de Dom Expedito Lopes.

As alterações solicitadas devem-se ao fato de que a Portaria nº 481, de 11 de outubro de 2013 do Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, estabelece em seu art. 2º, §2º que: "Integração, ainda, os Conselhos Municipais do Fundeb, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares". Sendo assim vem este Projeto de Lei, respeitar e obedecer tal dispositivo.

Esta é, em síntese, a proposta legislativa encaminhada à apreciação de Vossas Excelências, com a convicção de que receberá o habitual apoio.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, aos 06 dias de mês de novembro do ano de 2015.

A ordem do dia de hoje sala das sessões da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes - PI.

Em 06/11/2015

Alexo de Moura Belo
Presidente da Câmara

Alexo de Moura Belo
ALEXO DE MOURA BELO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
PROGRESSO, CONFIANÇA E PAZ
RUA SÃO JOÃO Nº 55 - CENTRO
CEP: 64.620-000 - DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ
C. N. P. J. (ME) Nº 06.553.705/0001-12

EMENDA A LEI Nº 258/2015

A ordem do dia de hoje sala das sessões da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes - PI.

Em 06/11/2015

Alexo de Moura Belo
Presidente da Câmara

Acrescenta o inciso VII e altera o §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 258/2015 que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB no âmbito do Município de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso VII ao art. 2º da Lei Municipal nº 258/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VII. 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

Art. 2º Fica alterado o §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 258/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º Os membros de que tratam os Incisos II, III, IV, V, VI e VII deste artigo, serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2015.

Aprovado em 06/11/2015

Discussão em 06/11/2015

Sala das Sessões

Em 06/11/2015

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA

Em 10/11/2015

Câmara Municipal

Em 10/11/2015

Alexo de Moura Belo
Presidente da Câmara

Alexo de Moura Belo
ALEXO DE MOURA BELO

Prefeito Municipal

A SANÇÃO

Sala das Sessões

Em 10/11/2015

Alexo de Moura Belo
Presidente da Câmara

SANCIONADO
23/11/2015

Alexo de Moura Belo
ALEXO DE MOURA BELO
Prefeito Municipal
CPF: 754.953.082-91



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI
RUA SÃO JOÃO, nº 55, CENTRO
CEP: 64.620-000 - DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ

TERMO DE CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDOR PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

O Município de Dom Expedito Lopes-PI, tendo em vista requerimento e parecer jurídico apresentado, vem através deste, conceder ac servidor HIDEUBRANDO GONÇALVES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador do RG nº 380.436 SSP-PI e CPF nº 181.582.693-20, redução de 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho, sem que seja realizado qualquer desconto salarial, nos termos da Lei nº 082-A de 06 de fevereiro de 1.997, emenda nº 01 de 2014 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis Municipais de Dom Expedito Lopes-PI). Tudo isso, em decorrência de ser portador de deficiência física, conforme laudo médico.

Dom Expedito Lopes-PI, 22 de fevereiro de 2016.

Alexo de Moura Belo

Alexo de Moura Belo

Prefeito Municipal

Alexo de Moura Belo
Prefeito Municipal
CPF: 754.953.082-91